

VIII-021 – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA CORSAN

Liliani Adami Cafruni⁽¹⁾

Advogada, pós-graduada em Direito Ambiental, especialista em Meio Ambiente, experiência na área de Direito Ambiental há mais de 10 anos. Diretora de Meio Ambiente e Sustentabilidade da CORSAN.

Deivid Carlo dos Santos Aguiar⁽²⁾

Administrador

Naiane Carlesso Bassani⁽³⁾

Biomédica

Marluza Pereira de Abreu⁽⁴⁾

Química

Endereço⁽¹⁾: Rua Sete de Setembro, 641 / 8º andar - Centro - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – CEP: 90010-190 – Brasil - Tel: +55 (51) 32155887 - e-mail: dmas@corsan.com.br

RESUMO

O presente trabalho tem o objetivo de apresentar o Programa de Educação Ambiental da CORSAN, instrumento normativo que norteia todas as ações de educação ambiental na modalidade não formal, realizadas no âmbito da Companhia Riograndense de Saneamento. O Programa tem a proposta de criar uma rede de interação entre os diferentes setores da Companhia e a sociedade, para atender ao que preconiza o Planejamento Estratégico, o Regimento Interno e a Política de Sustentabilidade Socioambiental da CORSAN. Institui um portal digital de gerenciamento das ações, o qual possibilita o acompanhamento do agendamento e realização das atividades, assim como fornece indicadores das ações desenvolvidas em todos os municípios atendidos no Estado do Rio Grande do Sul. Além disso, o Programa também prevê a necessidade de capacitação contínua aos multiplicadores de educação ambiental, além de estabelecer competências a cada área envolvida.

PALAVRAS-CHAVE: Educação Ambiental, Multiplicador Ambiental, Sustentabilidade, CORSAN.

INTRODUÇÃO

A Resolução nº 2 de 15/06/2012 do Conselho Nacional de Educação - que estabelece as diretrizes curriculares nacionais para a educação ambiental traz em seu art. 2º que a educação ambiental é uma dimensão da educação, bem como atividade intencional da prática social, que deve imprimir ao desenvolvimento individual um caráter social em sua relação com a natureza e com os outros seres humanos. Logo, a educação ambiental potencializa a atividade humana de forma a torná-la plena de prática social e de ética ambiental.

Diversas são as exigências a serem atendidas pela CORSAN no que se refere a práticas de educação ambiental, seja pela legislação, pelos requisitos internos da organização, pelos contratos de programa, pela fiscalização dos órgãos reguladores, pelos Planos de Bacias ou pelas Metas dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB).

Neste contexto, pode-se citar a Lei Estadual nº 11.730 de 09 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Estadual de Educação Ambiental, cria o Programa Estadual de Educação Ambiental, e complementa a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, conforme o Art. 1º:

Entende-se por educação ambiental os processos através dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, atitudes, habilidades, interesse ativo e competência, voltados ao meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. (RIO GRANDE DO SUL, 2002)

No Art. 2º da mesma Lei é afirmado que a educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação estadual e nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal. Ainda, a mesma Lei em seu Art. 3º, incisos I e V, cita que como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

I - ao Poder Público, nos termos dos arts. 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

II - às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;

III - aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - Sisnama, promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

IV - aos meios de comunicação de massa, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação;

V - às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;

VI - à sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais. (RIO GRANDE DO SUL, 2002)

Destaca-se também que em 15/07/2020 o Presidente da República sancionou o novo Marco Legal do Saneamento Básico. O principal objetivo da legislação é universalizar e qualificar a prestação dos serviços no setor. A referida Lei em seu Art. 49º, incisos XII e XIII, estabelece que são objetivos da Política Federal de Saneamento Básico, dentre outros, promover educação ambiental destinada à economia de água pelos usuários e promover a capacitação técnica do setor.

Diante do exposto e reconhecendo as práticas de Educação Ambiental como processos de extrema importância para a sociedade, elaborou-se o Programa de Educação Ambiental da CORSAN para qualificar o atendimento à Política de Sustentabilidade Socioambiental da CORSAN, no que se refere à Educação Ambiental.

MATERIAIS E MÉTODOS

Objetivo Geral

- Sensibilizar e desenvolver aos públicos interno e externo à CORSAN, ações no âmbito da educação ambiental, a fim de atingir engajamento coletivo, individual, institucional e o fortalecimento da marca CORSAN perante a sociedade.

Objetivos Específicos

- Desenvolver uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ambientais, legais, políticos, sociais, econômicos, culturais e éticos;
- Estimular e fortalecer uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;
- Incentivar à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na busca por equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
- Estruturar a Rede de Educação Ambiental para atuar em práticas de educação ambiental corporativa, atendendo as demandas da CORSAN e da sociedade, através dos multiplicadores ambientais;
- Instituir a Comissão de Educação Ambiental da CORSAN para auxílio da execução do Programa de Educação Ambiental e integração da Rede de Educação Ambiental;
- Aplicar a metodologia desenvolvida nas modalidades de ações de educação ambiental deste programa;
- Promover práticas/ações que atendam demandas relacionadas à educação ambiental, elencadas nos Contratos de Programa entre a CORSAN e municípios.

A proposta para a constituição do Programa de Educação Ambiental (PEA) da CORSAN é criar uma rede de interação entre os diferentes setores da Companhia e a comunidade, para atender ao que preconiza a Política de Sustentabilidade Socioambiental e o Planejamento Estratégico da CORSAN.

De acordo com o Planejamento Estratégico da CORSAN e sua Política de Sustentabilidade Socioambiental, é fundamental a promoção da Educação Ambiental entre os colaboradores, fornecedores, poder concedente e usuários dos seus serviços. Dentre os objetivos da Política de Sustentabilidade Socioambiental, constam:

- Disseminar a cultura de gestão ambiental da Companhia;
 - Cumprir leis, regulamentos e demais requisitos internos e externos de competência ambiental;
 - Promover práticas sustentáveis;
 - Promover a educação ambiental entre seus colaboradores, e a sociedade.
- (CORSAN, 2020)

Vale destacar que a CORSAN vem sendo cada vez mais demandada a cumprir as metas de curto e longo prazo firmadas entre a Companhia e municípios, através dos Contratos de Programa e Planos Municipais de Saneamento Básico. Esses Planos estabelecem metas e diretrizes para o saneamento básico, em que as empresas concessionárias dos serviços devem desenvolver junto às comunidades que atendem. Faz parte destas metas o desenvolvimento de ações de educação ambiental, abordando as temáticas relacionadas à água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos.

Para tanto, a Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (DMAS), através do Departamento de Educação Ambiental (DEEAM) vinculado a Superintendência de Sustentabilidade Ambiental (SUSAM), vem incorporando ações que se enquadram na definição de Educação Ambiental não formal, devendo ser desenvolvidas pelas empresas, escolas e pela sociedade como um todo.

A Educação Ambiental não deve ser tratada como algo distante do cotidiano das pessoas, mas como parte de suas vidas e do funcionamento permanente das instituições. É essencial a sensibilização das pessoas sobre a urgência de se viver de forma mais sustentável. Sobre tudo, em relação à água, que é um bem vital, insubstituível e indispensável para todo o processo de vida.

Diante deste contexto, é necessário alcançar os melhores instrumentos para que as boas práticas de educação ambiental sejam desenvolvidas em todas as unidades organizacionais da CORSAN, sendo assim, foi instituído em 2020, pela Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade o Programa de Educação Ambiental (PEA).

O Programa de Educação Ambiental envolve todas as pessoas que atuam na CORSAN, bem como os municípios atendidos e seus usuários. As atividades de educação ambiental objetivam tratar de forma transversal e interdisciplinar a temática ambiental, a conservação e a sustentabilidade ambiental em conjunto com os principais processos da CORSAN.

As ações são realizadas com prevalência de três principais ações ambientais da CORSAN: visitas orientadas nas Estações de Tratamento de Água (ETAs) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), palestras e oficinas e participação em eventos programados.

Essas ações visam responder às metas imediatas e de curto prazo dos Contratos de Programa Municipais. Para tanto, o Programa, através dos temas e atividades desenvolvidas, se propõe a promover a reflexão das pessoas sobre suas ações diárias, com vistas a uma verdadeira prática sustentável ambiental. As metas de ações de educação ambiental para os Multiplicadores são relacionadas dependendo da categoria da Unidade de Saneamento.

Para o multiplicador desenvolver uma ação de educação ambiental, ele deverá preencher o formulário de Solicitação para Execução de Ação de Educação Ambiental, via Portal de Gerenciamento de Educação Ambiental (GEA), dentro do SESuite. Após aprovação do gestor imediato, o Departamento de Educação Ambiental, avalia se a atividade atende ao PEA e emite parecer sobre a confirmação da execução da ação.

Após confirmação, o multiplicador ambiental desenvolve a ação. Após a execução da ação, o multiplicador preenche o formulário de Confirmação da Execução da Ação de Educação Ambiental com os campos da descrição das ações, anexando o registro fotográfico das atividades e a lista de presença.

Após o envio do formulário de confirmação da ação ambiental, o DEEAM avalia os dados informados e, caso for aprovada a ação, o Multiplicador recebe um auxílio financeiro referente à instrutoria, pelas horas desenvolvidas da ação. Também é enviado para o responsável da ação uma pesquisa de satisfação.

O preenchimento da confirmação da ação é de suma importância, pois a partir destes formulários, são monitorados indicadores, tais como: Número de atividades por período e por local; Número de participantes por período e por local; Número de horas de ações ambientais realizadas por período e por local; entre outros filtros aplicáveis.

Com objetivo de capacitar os multiplicadores ambientais, a Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, promove capacitação para os multiplicadores ambientais, de forma que estes possam executar com uniformidade e padronização suas ações junto aos públicos interno e externo da organização. A capacitação aborda os seguintes eixos: sensibilização; resíduos sólidos; esgotamento sanitário; recursos hídricos; abastecimento de água; estratégias didáticas para o ensino de educação ambiental; projeto de educação ambiental e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODSs).

RESULTADOS OBTIDOS

A partir das diversas ações previstas dentro do Programa de Educação Ambiental da CORSAN, as quais vêm sendo constantemente implementadas, percebe-se um crescente aumento da quantidade de colegas envolvidos nas práticas de educação ambiental, maior atuação dos multiplicadores, e por consequência um maior número de público participante atingido. Conforme dados extraídos do sistema SoftExpert Excellence Suite (SESuite), em 2021 foram realizadas 740 (setecentos e quarenta) ações, atingindo público de 31.046,00 (trinta e um mil, quarenta e seis) participantes. No ano de 2022, foram realizadas mais de 1.500 (mil e quinhentas) ações, atingindo um público de mais de 49 mil participantes. No ano de 2023, dados até presente data 03 de abril de 2023) mostram que já foram realizadas 477 (quatrocentas e setenta e sete) ações, atingindo 10.533 (dez mil quinhentos e trinta e três) participantes. Além disso, os indicadores demonstram que os multiplicadores ambientais estão realizando ações abordando também os aspectos sociais, como atividades com o público inclusivo de instituições de acolhimento e APAEs (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

Atualmente a rede interna de multiplicadores ambientais da CORSAN conta com 340 (trezentos e quarenta) empregados indicados e atuantes na função de multiplicador de educação ambiental ou membro das Comissões de Educação Ambiental, divididos pelas Superintendências Regionais da CORSAN. Dentre as diversas atividades desenvolvidas anualmente, destacam-se três datas em que mais ocorrem ações, quais sejam: Dia Mundial da Água, comemorado no dia 22 de março, Dia Mundial do Meio Ambiente, comemorado no dia 5 de junho e Semana Interamericana e Semana Estadual da Água, realizada no início do mês de outubro de cada ano.

A partir da implantação do PEA também foi possível articular em conjunto com outros setores da Companhia o incentivo de auxílio instrutor, a todos os multiplicadores que registram e executam as ações no portal de gerenciamento de educação ambiental. As horas registradas e aprovadas pelo Departamento de Educação Ambiental são encaminhadas para pagamento aos empregados, o que resulta também em fator motivacional para a realização das ações por parte dos envolvidos.

Destaca-se ainda que em busca de soluções ambientais, em 2021 a CORSAN desenvolveu o movimento “Água 360°”, que promove ações de sustentabilidade com o intuito de sensibilizar a sociedade gaúcha sobre os cuidados com o meio ambiente, buscando ir além do saneamento e alcançar a sustentabilidade hídrica por meio de iniciativas que envolvem tecnologia, inovação e a participação da sociedade. Estruturada em quatro eixos, cada um deles possui desdobramentos com outras iniciativas com o objetivo de promover ações variadas pelo Estado, que vão desde serviços práticos no dia a dia até sites interativos para o público infantil. Um dos eixos deste projeto é “Educação 360°”, cujo objetivo é sensibilizar sobre a necessidade de conservação da água, ações norteadas pelo Programa de Educação Ambiental.

ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

O multiplicador ambiental da CORSAN atua como agente de transformação social, sendo capacitado para sensibilizar e engajar a sociedade nas questões ambientais referentes ao saneamento. Ele é responsável por trabalhar os conteúdos relacionados ao meio ambiente, desenvolvidos em sua formação dentro da sua esfera de atuação e região, por meio de seminários, palestras, reuniões comunitárias, campanhas educativas ou outros meios que forem adequados ao seu contexto.

Compreende-se que o Programa de Educação Ambiental impulsionou o trabalho já realizado pela CORSAN, mas que até então ocorria de forma fragmentada, sem formalização e registros das ações. A partir da implantação do PEA, normatiza-se a indicação formal dos multiplicadores, através de seus gestores, respaldando assim a atuação voluntária destes empregados que exercem atividades de educação ambiental concomitante às atividades funcionais em suas unidades de trabalho.

A rede de multiplicadores ambientais será permanente e de atuação contínua na CORSAN. Assim, a Companhia incentivará a manutenção, atualização e capacitação destes profissionais, apoiando-os no desenvolvimento e planejamento das ações de educação ambiental. Desta forma, o PEA torna-se um importante instrumento para efetivação e continuidade dessas ações.

Destaca-se como ações inovadoras, tanto o gerenciamento da rede de multiplicadores ambientais, realizado por meio de um software de gestão, como a criação de um portal de sustentabilidade (H2OJE), cujo objetivo é ser um instrumento digital para as ações de educação ambiental.

Como ferramenta de apoio às ações planejadas pelo multiplicador ambiental, a CORSAN possui um portal de sustentabilidade, intitulado H2OJE, disponível no site <https://www.h2oje.com/> e em formato de aplicativo para celular, é um agregador de conteúdos sobre sustentabilidade. No H2OJE, podem ser acessados conteúdos como: planos de ensino, propostas pedagógicas, jogos educativos, série animada, cartilhas e notícias sobre meio ambiente e sustentabilidade. O portal tem sido amplamente utilizado pelos multiplicadores como suporte de recursos pedagógicos, além de estar disponível ao público para consulta após as ações, sendo então bastante divulgado em suas atividades.

CONCLUSÕES

Compreende-se que a educação ambiental se faz necessária, pois estimula a sociedade a tornar-se mais consciente sobre a sustentabilidade e a importância de construir um futuro mais limpo para as próximas gerações. O incentivo ao uso consciente dos recursos naturais são propostas incentivadas pela Companhia. Assim, a CORSAN tendo como missão *“Prestar serviços de excelência em saneamento básico nos segmentos e na área em que atua, cumprindo o seu papel social, ambiental e econômico, gerando valor às partes interessadas.”*¹, desenvolve sua atuação no âmbito da responsabilidade social a partir de práticas de educação ambiental junto à sociedade gaúcha.

Para além do cumprimento de exigências legais, a instituição do Programa de Educação Ambiental, com a aplicação prática dos instrumentos nele previstos, demonstra o comprometimento com que a CORSAN vem atuando. Neste sentido, o PEA apresenta-se como um importante mecanismo orientador para a atuação no contexto da educação ambiental não formal.

Assim, além de reduzir as possibilidades de notificações e multas através dos órgãos reguladores, o Programa contribui com a eficiência na elaboração de respostas aos órgãos interessados no que tange ao assunto, podendo ainda impactar em maior visibilidade e aprovação da marca CORSAN.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL. Lei n.º 14.026, de 15 de julho de 2020. Atualiza o marco legal de Saneamento Básico; e dá outras providências. Brasília, DF: Planalto, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/114026.htm. Acesso em: 17/05/2022.
2. BRASIL. Resolução nº 2, de 15 de junho de 2012 - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. MEC: Brasília - DF, 2012. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10988-rcp002-12-pdf&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 18/05/2022.
3. CORSAN. Política de Sustentabilidade Socioambiental, 2020, Disponível em: <https://www.corsan.com.br/inicial>. Acesso em: 17/05/2022.
4. CORSAN. Programa de Educação Ambiental da CORSAN, 2020, Disponível em: <http://intranet.corsan.reders/departamento/105>. Acesso em: 17/05/2022.
5. RIO GRANDE DO SUL. Lei n.º 13.597, de 30 de Dezembro de 2010. Porto Alegre. RS, 2010. Disponível em: http://www.fzb.rs.gov.br/upload/1366827322_Lei13.597.pdf. Acesso em: 17/05/2022.
6. RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 11.730, de 9 de janeiro de 2002.. Porto Alegre. RS, 2002. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/11.730.pdf>. Acesso em: 18/05/2022.

Disponível em: <https://www.corsan.com.br/quem-somos>. Acesso em: 17/05/2022